

**BISKER**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

JP  
SM

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª.VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DA CAPITAL - SP

Proc. nº 000.05.086788-1

Autofalência

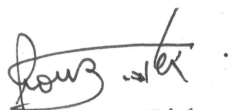
DEPRI.2-101020051510 2FAL 000.0.1800073B

**BEC ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C**

LTDA., por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, nos autos de sua **AUTOFALÊNCIA**, que se processa perante este R. Juízo, tendo em vista o R. Despacho de fls. 73 requerer a juntada dos inclusos documentos, em complementação à sua petição anterior, de acordo com o artigo 105, II da Lei 11.101/05, com a relação pormenorizada de seus credores, inclusive valores, classificações e endereços.

Termos em que,

P.Deferimento.



P.p.

Dr. Aron Bisker  
OAB-SP nº 17.766

Handwritten initials in blue ink, possibly "F&S".

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES**

**BEC ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C LTDA**

CREDOR/ENDEREÇO	IMPORTÂNCIA	NATUREZA
American Express S/A Caixa Postal 60.531 05804-970-São Paulo-SP	R\$ 1.800,00	Quirografário
Telecomunicações de São Paulo-Telefonica Rua Martiniano de Carvalho, 851 01321-001-São Paulo-SP	R\$ 1.500,00	Quirografário
Telesp Celular S/A Rua Abilio Soares, 409 São Paulo-SP	R\$ 1.500,00	Quirografário
Empresa Brasileira de Telecomunicação Caixa Postal 1221 05311-971-São Paulo-SP	R\$ 2.000,00	Quirografário

79  
28

**RELAÇÃO DE BANCOS**  
**BEC ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C LTDA**

CREDOR/ENDEREÇO	IMPORTÂNCIA	NATUREZA
Nossa Caixa S/A Rua Teodoro Sampaio, 1600 05406-100-São Paulo-SP	R\$ 20.000,00	Quirografário
Banco Bradesco S/A Rua Teodoro Sampaio, 1118 05406-050-São Paulo-SP	R\$ 40.000,00	Quirografário
Banco do Estado de São Paulo S/A Av. Pedroso de Moraes, 2750 05420-003-São Paulo-SP	R\$ 40.000,00	Quirografário
Banco Citibank S/A Av. Paulista, 1111 05419-000-São Paulo-SP	R\$ 30.000,00	Quirografário
Banco Real ABN AMRO Bank Av. Pedroso de Moraes, 581 05419-000-São Paulo-SP	R\$ 50.000,00	Quirografário

80  
M**RELAÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS  
BEC ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C LTDA**

CREDOR/ENDEREÇO	IMPORTÂNCIA	NATUREZA
<b>Fabio Fernandes</b> Av. Barber Greene,1466- 7120-260-Guarulhos-SP 37º Vara do Trabalho Proc. nº 0247120040370200	R\$ 10.000,00	Privilegiado/Trabalhista
<b>Eduardo Ramos Massaro</b> Rua Capote Valente, 668-apto.156 05409-002-São Paulo-SP 4º Vara do Trabalho Proc. nº 02495200500402008	R\$ 6.000,00	Privilegiado/Trabalhista
<b>Carlos Jose Candiotto</b> Rua José Afonso Feriello, 2373 43ºVara do Trabalho Proc.nº 00662200404302009	R\$ 14.000,00	Privilegiado/Trabalhista
<b>Marluce Maria Alves</b> Rua Zike Tuma, 355-apto.14Bl. B 04458-000-São Paulo-SP 35º Vara do Trabalho Proc. nº 01074200303502007	R\$ 10.000,00	Privilegiado/Trabalhista
<b>Hellen Renesto</b> Rua Francisco de Paula Brito, 350 04071-050-São Paulo-SP 58º Vara do Trabalho Proc. nº 1511/02	R\$ 21.541,74	Privilegiado/Trabalhista
<b>Patricia Ay Wong Carneiro</b> Rua Voluntários da Pátria,2741-apto. 152 02010-500- São Paulo-SP 1º Vara do Trabalho Proc. nº 02511200200102001	R\$ 37.652,89	Privilegiado/Trabalhista



# PODER JUDICIÁRIO

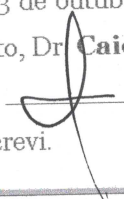
São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

81  
J

## CONCLUSÃO

Em 13 de outubro de 2005, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**.

Eu, , Nilva Leonardi, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Processo nº 000.05.086788-1

Vistos.

BEC ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C LTDA. requereu a própria falência, aduzindo encontrar-se em crise econômica, uma vez que o houve retração do mercado e perda de seus principais clientes, dentre eles o Banco Real e inadimplemento por parte da sociedade empresária Repsol, inviabilizando-se as suas atividades.

A inicial foi aditada para a satisfação de requisitos legais.

É o relatório.

Passo a decidir.

  
1



# PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

82  
F

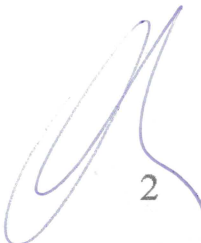
Estão presentes os requisitos exigidos pela lei para o deferimento da pretensão, uma vez que se exige, para tanto, somente a demonstração de crise econômico-financeira, sem possibilidade de recuperação judicial, com impedimento para o prosseguimento da atividade empresarial.

E estas condições, aparentemente, estão evidenciadas pelas razões da petição inicial e documentação juntada.

Destarte, decreto a falência da reqte., cujos administradores são Sérgio Estephano Filho e Gabriela Baldi, qualificados à f. 72, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial.

Determino ainda o seguinte:

- 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito;
- 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais;
- 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida;
- 4) anotação junto ao Registro Civil, para que conste a expressão “falido” nos registros e a inabilitação para atividade empresarial;
- 5) nomeio como administrador judicial o advogado **Asdrúbal Montenegro Neto**, acrescentando que não verifico, no momento, condições para a continuação das atividades da falida. Expeça-se mandado de arrecadação;
- 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005.



2



# PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

83  
Ø

7) Intimem-se os representantes da falida para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no **dia 23 de novembro de 2.005, às 14:30 horas**, tudo sob pena de desobediência.

P.R.I.

São Paulo, 19 de outubro de 2005.

20 OUT 2005

**Caio Marcelo Mendes de Oliveira**  
**Juiz de Direito**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a r. sentença de f. foi registrada no Livro de Registro de Sentença de nº 02/2005, às fls. 124/126, sob nº 169/2005. Em 19 de outubro de 2005. Eu, Nilva Leonardi, escrevente, subscrevi

### DATA

Em 19 DUT 2005 de \_\_\_\_\_ de 2.005, recebi estes autos em cartório. Eu, Shoed Escrevente, subscrevi

### JUNTADA

Em ..... de 19 DUT 2005 ..... de .....  
junto a estes autos a petição  
..... que seguem.  
Eu, ..... Escr. subscr.